



PESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de [] matéria prima para confecção de fraldas.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

ITEM	Descrição completa	Unida de de Medid a	Quant.	Valor unid.
1.	Adesivo Barra – Ade A base de Copolímetros, resina sintéticas e óleos minerais, aditivo com agente promotores de resistência térmica	kg	600	R\$36,43
2	Filtrante 32 cm TNT Hidrofilico 16gr	kg	160	R\$38,43
3.	Filtrante 70 cm TNT Hidrofilico 16GR	kg	1200	R\$42,43
4.	Polietileno 32 cm BRANCO PLÁSTICO PE 23GR/M2	kg	250	R\$36,27
5.	Polietileno 70 cm BRANCO PLÁSTICO PE 23GR/M2	kg	1500	R\$36,27
6.	Elástico 6 fios FIO LATEX NU 42/48 3056 DTEX AB06F 100% ELASTODIENO	kg	125	R\$60,37
7.	Fita Reposicionável – Fita adesiva reposicionável em polipropileno picotada – 2,5 cm de largura em rolo c/ 2.000 picotes	ROLO	250	R\$35,23
8.	Fita Decorativa Frontal – Fita Adesiva decorativa de 36mm x 100mt.	ROLO	120	R\$15,27
9.	Manta de celulose GERIÁTRICA 15x60 CMS CELULOSE/ PAPEL TISSUE E GEL ABSORVENTE	Kg	8.500	R\$12,17
10.	Manta Celulose - INFANTIL TAMANHO P – 10x29 CELULOSE/PAPEL TISSUE E GEL ABSORVENTE	Kg	300	R\$12,17
11.	Manta de Celulose - INFANTIL TAMANHO M – 10x35 CELULOSE/PAPEL TISSUE E GEL ABSORVENTE	Kg	500	R\$12,17
12.	Manta de Celulose - INFANTIL TAMANHO G – 10x38 CELULOSE/PAPEL TISSUE E GEL ABSORVENTE	kg	500	R\$12,17
13.	Manta de Celulose - INFANTIL TAMANHO GG – 10x43 CELULOSE/PAPEL TISSUE E GEL ABSORVENTE	kg	500	R\$12,17
14.	Embalagem Plástica decorada 24x31 10 unidades	Kg	50	R\$52,73



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de insumos para confecção de fraldas, com o intuito de manter a ação de fornecimento aos usuários atendidos através de programas sociais e de saúde.

2.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por até dois anos, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, com maior agilidade.

2.3. A contratação é necessária em razão da parceria firmada entre o Município e o Presídio Estadual de Jaguarão, que possibilita a utilização da mão de obra dos apenados na fabricação dos itens. A medida visa garantir a continuidade do fornecimento desses produtos aos usuários e às famílias atendidas pelos equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual, considerando que o mesmo não foi elaborado.

3.2 A contratação pretendida não está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, por decorrer de necessidade superveniente identificada durante o exercício, indispensável ao atendimento das demandas da Administração

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Nesta contratação não será exigida qualificação técnica, considerando a baixa complexidade dos itens.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de contratações anteriores realizadas por esta Administração para o mesmo objeto, considerando-se ainda o aumento do número de pessoas privadas de liberdade envolvidas no processo de fabricação. Tal ampliação da capacidade produtiva possibilita a expansão da distribuição dos produtos, contemplando não apenas os usuários atendidos pela assistência social, mas também crianças e idosos assistidos pela rede pública de saúde (SUS).



6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto desta contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 288.553,95.

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. PESQUISA DE PREÇOS

7.3.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Preço do fornecedor
001	BRÁS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	35.165.643/0001-70	R\$ 285.970,00
002	EVANDRO MOQUIUTTI – FAMILY CARE FRALDAS	39.865.959/0001-25	R\$ 290.540,50
003	H. ALVES DE LIMA CONFECÇÃO	10.723.244/0001-56	R\$ 290.971,00

7.4. Se tratando de Registro de Preços, não serão indicadas as Dotações Orçamentárias que serão utilizadas, no entanto as mesmas deverão ser no Elemento da Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para fabricação de fraldas, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

8.3. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

8.4. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.4.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021



8.4.2. O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar anexada a devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

8.4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado Central
Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS
Horário: 08h às 13h – Seg. à Sex.

8.4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Da Garantia

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não haverá prazo de garantia complementar.

8.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.9. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.10. Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

8.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

8.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.13. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de [Saúde] indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Jaguarão, 26 de junho de 2026.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
(PREFEITO):**

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal